



Guaratinguetá, 11 de novembro de 2021.

Ofício C-nº 235/2021

Envia Projeto de Lei Executivo n.º 101/2021. **Regime de urgência.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo submete à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, **em regime de urgência**, o presente Projeto de Lei Executivo nº 101/2021, que inclui o § 2º e altera o parágrafo único e os incisos I, II, III e IV, do artigo 43, da Lei Municipal nº 3.933, de 18 de junho de 2007, que dispõe sobre o Saneamento Básico no Município de Guaratinguetá e, revoga o art. 3º, da Lei Municipal nº 5.086, de 29 de julho de 2020.

A presente propositura visa regularizar a legislação municipal, que atribui à SAEG, desde 2007, o manejo de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, industriais e aqueles provenientes da limpeza pública e de serviços de saúde.

Desde a sua criação, a SAEG procedeu apenas com o manejo de resíduos sólidos domiciliares, de serviços de saúde e, ainda, o manejo de resíduos sólidos comerciais e industriais similares aos resíduos sólidos domiciliares.

O manejo dos resíduos sólidos tipicamente industriais e comerciais são de responsabilidade do próprio gerador. São, portanto, de responsabilidade da própria indústria ou comércio, dada a importância do seu correto e adequado descarte.

Outrossim, este Projeto de Lei Executivo inclui o § 2º, ao artigo 43, da Lei Municipal nº 3.933/2007, com a finalidade de esclarecer que não compete à SAEG o manejo de resíduos sólidos da construção civil.

Resta claro, portanto, que o objetivo do presente projeto é adequar o ordenamento jurídico municipal ao que já vem ocorrendo, oferecendo, com isso, segurança jurídica a todos.

Assim, o presente projeto de lei propõe a alteração das atribuições da Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG, previstas no parágrafo único e nos incisos I, II, III e IV, do artigo 43, da Lei Municipal nº 3.933, de 18 de junho de 2007.



Ofício C-nº 235/2021- continuação.

-2-

Justifica, pois a revogação ao art. 3º, da Lei Municipal nº 5.085, de 29 de julho de 2020, uma vez que não compete a SAEG o manejo de resíduos sólidos da construção civil.

Por fim, diante do todo exposto, vem esta Municipalidade requerer, respeitosamente, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em **regime de urgência**.

Finalmente, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelências e demais pares os meus votos de elevada estima e distinta consideração.



MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
**GRACIANO ARILSON DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Guaratinguetá/SP

Seção de Secretaria de Expediente. – BC/am